



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.130 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera dispositivo da Lei nº 840 de 10 de outubro de 1999”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.37 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO NOVO ESTADO**, o atual Bairro criado pela Lei nº 840, de 10 de outubro de 1999, localizado na Zona 01, conforme mapa de zoneamento de Porto Velho, e limita-se ao norte com a BR 329, desde a sua intersecção com Rio Madeira, até a Av. Farquar; a leste, com a Av. Farquar até sua intersecção com a Rua Ariquemes; Sul, com a Rua Ariquemes até sua intersecção com Rio Madeira; a oeste, com o Rio Madeira, seguindo pelo mesmo, no sentido nascente/foz, até o ponto inicial, na BR-319.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito